

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Portaria Municipal nº 0024/2018, 03 Dezembro de 2018.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino; bem como, definir o Calendário Escolar Padrão para 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Art.1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A matrícula dos alunos concluintes dos anos iniciais do Ensino Fundamental de unidades escolares da rede municipal que não asseguram a série subsequente dar-se-á em qualquer unidade escolar da rede municipal, conforme a existência de vaga, atendendo os critérios do cronograma da matrícula, em anexo.

§ 3º A matrícula de estudantes dos estabelecimentos das escolas vinculadas ocorrerá nos colégios, sob a responsabilidade do diretor, conforme divulgação do cronograma em anexo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



§ 4º A matrícula dos alunos das escolas vinculadas, que serão nucleadas em 2019, ocorrerá no Colégio-núcleo mediante transferência coletiva.

Art. 2º A Direção de cada unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando esses dados para lançamento e cadastro no Sistema do Censo Escolar 2019.

§ 1º Ao matricular o aluno, o estabelecimento de ensino torna-se responsável pelo seu Histórico Escolar, reconhecendo os estudos anteriores, ainda que tenham sido realizados em outras unidades de ensino.

§ 2º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar e manter atualizado o processo de cadastramento e efetivação de matrículas no Sistema do Censo Escolar 2019, para tanto, utilizarão o Formulário e Ficha de matrícula Padrão, conforme anexo IV e V desta portaria.

§ 3º Nenhuma escola deve promover ou matricular alunos sem a comprovação do histórico escolar sob pena de abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

§ 4º No caso de estudante matriculado e que não frequente até o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno do estudante, a realização de nova matrícula caso exista vaga.

Art. 3º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites (máximo e mínimo) estabelecidos no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade do espaço físico de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula do estudante que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 4º O estudante poderá ser transferido da unidade de ensino onde foi matriculado, antes de iniciada as avaliações da quarta unidade conforme resolução do CEE 127/97 ou por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 5º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria da Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência. (**Conforme - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Capítulo IV**).

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2019.

§ 2º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização do responsável.

Art. 7º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, através da sala de recursos multifuncionais, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na unidade escolar, encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis devem apresentar as seguintes documentações:

I - 2 fotos 3x4

II - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

III - Original e cópia da Certidão de Registro Civil para fins de conferência;

IV – Cópia do Cartão do Bolsa Escola /NIT

V – Cópia do cartão do SUS

VI - Original e cópia do comprovante de residência;

VII – copia do cartão de Vacinação para alunos ingressos na Educação Infantil;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



VIII – Original e copia da Cédula de Identidade e CPF para alunos ingressos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias, após realização da matrícula, sob pena da não validação da mesma.

§ 2º A falta de documentação não impede a realização da matrícula, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola de até 60 dias. Alertando-os que a efetivação da matrícula se dará mediante apresentação dos documentos.

§ 3º As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 9º Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 10 A renovação da matrícula deve ser confirmada pelos pais ou responsável através da Carta de Renovação, que será entregue ao aluno, devendo ser devolvida à unidade escolar, sob pena de perda da vaga.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da matrícula de Educação Infantil

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 11. A matrícula na Educação Infantil é direito do aluno 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

Parágrafo Único A organização e nomenclatura da educação infantil dar-se-ão conforme o cronograma estabelecido no anexo III, desta Portaria.

Art. 12. Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 anos completos até o dia 31 de março de 2018.

Art. 13. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 14. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças.

Seção II

Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 15. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2018.

Parágrafo Único. Conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2018 aprovado em 13/09/2018 é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 16. É obrigatória a matrícula dos alunos de 6 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental independente de ter frequentado a Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 17. As crianças de seis anos de idade ou mais, que sabem ler e escrever não podem ser matriculadas diretamente no 2º ano do EF de nove anos.

Seção III

Da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 18. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 19. Pautada da resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 3 de 2010, a escola poderá ofertar cursos de EJA nos Períodos escolares diurno e noturno, considerando as especificidades dessa modalidade no que se refere à idade e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 20. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação, sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete anos).

Art. 21. A matrícula das turmas de Educação de Jovens e Adultos deve estar, obrigatoriamente, vinculada à Educação Básica, ou seja, ao colégio que oferece os níveis de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2019

Art. 22. Fica estabelecido que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais será divulgado posteriormente.

§ 1º O Calendário Escolar para o ano letivo 2019 terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 2º As escolas e os alunos contemplados com o Programa Mais Educação terão sua carga horária ampliada em três horas ou mais, para participação em oficinas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



§ 3º Em casos excepcionais, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o Calendário Escolar Municipal Padrão, mediante documento fundamentado apresentado à Secretaria de Educação, poderão consultar sobre a possibilidade de estabelecer Calendário Escolar diferenciado do padrão para as unidades escolares de sua circunscrição.

§ 4º As consultas de que tratam o § 3º serão avaliadas, submetidas à apreciação e deliberação pela equipe da Secretaria, bem como, dos Conselhos Municipais e respondidas oficialmente.

§ 5º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Art. 23. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Art. 24. O estudante de zona rural, ou escolas vinculadas, deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura disponibiliza transporte escolar.

Art. 25. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2018 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 03 de Dezembro de 2018.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas


Jonaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ANEXO I CRONOGRAMA DA MATRICULA 2019

MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL É a matrícula que permite o ingresso dos alunos à Educação Infantil (creches e pré-escola I e II)	9 a 11 de janeiro de 2019
1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2018, e que permanecerão na mesma escola.	20 a 30 de dezembro de 2018
2. Matrícula Nova: é a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar da Rede Municipal Ensino em qualquer série para Ensino Fundamental e EJA.	9 a 11 de janeiro de 2019
3. Transferência de concluintes: das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Macaúbas no ano de 2018, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	20 a 30 de dezembro de 2018
4. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	20 a 30 de dezembro de 2018
5. Entrega da Matrícula inicial, pelo diretor, na Secretaria Municipal de Educação para validação das turmas e organização de carga horária.	Até 18 de janeiro de 2019
6. Reorganização das turmas, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.	Até o término da 1ª unidade, expressa no calendário escolar

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

Segmento	Nº de estudantes por turma	Observação
Educação Infantil Berçário	01 professora e 02 assistentes para cada 15 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Maternal I, II, III	01 professora e 1 assistente para cada 16 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Pré-Escola I e II	01 professor (a) e 1 assistente para cada 25 crianças.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	25 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano das escolas do campo/ classes multisseriadas	10 a 15 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
6º ao 9º ano	10 a 35 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
6º ao 9º das escolas do campo	10 a 25 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Educação de Jovens e Adultos Estágio I, II e III Estágio IV e V	10 a 25 alunos 10 a 30 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ANEXO III

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

	Creche (0 a 3 anos)				Pré-Escola (4 e 5 anos)	
	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré –Escola I	Pré-Escola II
Idade	0 a 1 ano	1 ano	2 ano	3 anos	4 anos	5 anos

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ano	2º ano	3ºano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
6 anos completos								

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EJA

EJA I		EJA II	
ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA	ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA
Estágio I	1º e 2º ano	Estágio IV	6º e 7º ano
Estágio II	3º e 4º ano	Estágio V	8º e 9º ano
Estágio III	5º ano	-	-

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ANEXO IV

FORMULÁRIO RESUMO DE MATRÍCULA ANO – 2019

COLÉGIO / ESCOLA: _____

DIRETO/PROFESSOR: _____

INEP (Código o Censo) _____ N° de professores do 1° ao 5° ano

_____ 6° ao 9° ano _____ EJA _____

N° de alunos da Educação Infantil

Creche (0 a 3 anos)				Pré-Escola (4 e 5 anos)			Total de alunos de Educação Infantil
Berçário		Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré – Escola I	Pré- Escola II	
Idade	0 a 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	

N° de alunos do Ensino Fundamental

1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	Total de alunos do Ensino Fundamental

N° de alunos da EJA

EJA I			EJA II		Total de Alunos da EJA
Estágio I (1° e 2° ano)	Estágio II (3° e 4° ano)	Estágio III (5° ano)	Estágio IV (6° e 7° ano)	Estágio V (8° e 9° ano)	

Data _____/_____/_____

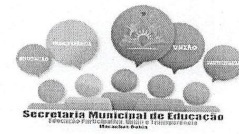
Assinatura e Carimbo

↑

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ANEXO V

ESCOLA :

LOCALIDADE:

DIRETOR/PROFESSOR:

TURNO:

FICHA DE MATRÍCULA

TEL. P/ CONTATO:

ANO LETIVO:

NOME DO ALUNO SEM ABREVIATURA	SEXO	NATURALIDADE	ANO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	FILIAÇÃO

Cor / Raça → Estabelecido pelo IBGE “Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena”. N – Novato R – Repetente

ORDEM	PARTICIPA DE PROGRAMA SOCIAL				CERTIDÃO DE NASCIMENTO				DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO	DATA DE INGRESSO NA ESCOLA	N	R	NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL	COR / RAÇA	
	SIM	NÃO	Nº DO NIS (RESPONSÁVEL)	Nº SUS	Nº CERTIDÃO NOVA	Nº	LIV.	FOL.							

1.09

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Decreto Municipal Nº 0085/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

“Substitui membros para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros nos segmentos respectivos:

I - Representantes dos Professores Municipais:

Edbério Marcondes Nascimento Caires – TITULAR, substituindo Neudi

Conceição Batista – TITULAR;

Givaldo Sousa Santos – SUPLENTE, substituindo Fidelis dos Anjos Santos -

SUPLENTE.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



II – Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Vilma Rosa da Silva – SUPLENTE, substituindo Heliene Santana Carvalho – SUPLENTE.

Fernanda Araújo da Anunciação Silveira - TITULAR, substituindo Judite Macedo dos Santos Sousa – TITULAR.

Leomar Costa Souza – SUPLENTE, substituindo Luciene Brandão Domingues – SUPLENTE.

III - Representantes de Pais de Alunos:

Fábio Dourado Sousa - TITULAR, substituindo Joelma Andrade das Neves – TITULAR.

José Roberto Dias Batista – SUPLENTE, substituindo Maria Aparecida de Jesus Silva – SUPLENTE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas – Bahia, em 03 de dezembro de 2018.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal